



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

Jeceaba, 15 de dezembro de 2025.

LEI Nº 1.465/2025

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Jeceaba para o Exercício Financeiro de 2.026 e dá outras providências.”

O Povo do Município de Jeceaba, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2.026, compreendendo o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus órgãos e fundos.

Art. 2º. O Orçamento do Município de Jeceaba, estima a Receita em R\$ 127.712.000,00 (cento e vinte e sete milhões, setecentos e doze mil reais), e fixa a despesa em igual valor:

Art. 3º - As Receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, contribuições e de outras Receitas Correntes e de Capital, previstas na Legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, estimados com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS POR FONTES	
RECEITAS CORRENTES	
Receita Tributária	27.027.506,50
Receita De Contribuições	1.000,00
Receita Patrimonial	10.000,00
Transferências Correntes	117.682.273,79
Outras Receitas Correntes	106.352,50
Sub. Total	144.827.132,79
Dedução Para Formação Do Fundeb	17.871.132,79



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

Sub. Total	126.956.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	
Alienação De Bens	1.000,00
Transferência De Capital	755.000,00
Sub. Total	756.000,00
TOTAL GERAL	127.712.000,00

Art. 4º. As Despesas do Município de Jeceaba, serão realizadas de acordo com os seguintes desdobramentos:

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
Legislativa	5.712.000,00
Judiciária	607.000,00
Administração	11.457.830,00
Segurança Pública	216.000,00
Assistência Social	5.938.820,58
Previdência Social	1.257.000,00
Saúde	27.591.615,23
Educação	37.011.208,00
Cultura	2.815.720,00
Urbanismo	20.529.000,00
Habitação	52.000,00
Saneamento	3.378.500,00
Gestão ambiental	1.753.720,00
Agricultura	2.084.000,00
Indústria	73.000,00
Comércio e Serviços	5.000,00
Comunicações	81.000,00
Energia	1.590.086,19
Transportes	3.882.500,00
Desporto e Lazer	1.594.000,00



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

Encargos Especiais	62.000,00
Reserva de Contingência	20.000,00
Total	127.712.000,00

DESPESA POR UNIDADES DE GOVERNO

Câmara Municipal	5.712.000,00
Gabinete Do Prefeito	3.088.880,00
Procuradoria Geral	607.000,00
Controladoria Geral	351.200,00
Secretaria Municipal De Fazenda	4.938.000,00
Secretaria Municipal De Administração E Planejamento	3.930.250,00
Secretaria Municipal De Educação	37.011.208,00
Secretaria Municipal De Saúde	27.611.615,23
Secretaria Municipal De Obras E Serviços Urbanos	30.013.586,19
Secretaria Municipal De Assistência Social	6.122.820,58
Secret. Municipal De Desenv. Cultura, Turismo Esporte E Lazer	4.409.720,00
Secret. De Agricult. Meio Ambiente Abast. E Desenv. Econômico	3.915.720,00
TOTAL	127.712.000,00

DESPESAS POR CATEGORIAS E SUB CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES	
Pessoal e Encargos Sociais	58.455.032,16
Juros e Encargos da Dívida	12.000,00
Outras Despesas Correntes	49.580.909,94
Sub. Total	108.047.942,10



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

DESPESAS DE CAPITAL	
Investimentos	19.574.057,90
Inversões Financeiras	20.000,00
Amortizações da Dívida	50.000,00
Sub. Total	19.644.057,90
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	
Reserva de Contingência	20.000,00
Sub. Total	20.000,00
TOTAL	127.712.000,00

Art. 5º. Fica o Executivo Municipal nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/64, a abrir créditos suplementares nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução Orçamentária de 2.026, da seguinte forma:

I – Por Anulação de dotações, até o valor correspondente a 30% (trinta por cento), do valor total fixado para as despesas na Lei Orçamentária anual;

II – Por superávit financeiro, até o valor correspondente a 30% (trinta por cento), do valor total fixado para as despesas na Lei Orçamentária anual;

III – Por excesso de arrecadação, até o valor correspondente a 30% (trinta por cento), do valor total fixado para as despesas na Lei Orçamentária anual;

IV – O Produto das Operações de Crédito Autorizados;

V – A Reserva de Contingência nos termos da Lei 4.320/64;

VI – A abrir créditos suplementares as dotações do orçamento oriundas de créditos especiais, que se fizerem insuficientes, durante a execução orçamentária de 2.026, podendo, para tanto, utilizar-se dos limites previstos nos incisos I, II e III deste artigo.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

VII – Executar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, Fontes de Recursos para outra, ou de um órgão para outro no orçamento vigente.

Parágrafo Único. Na abertura dos créditos suplementares, autorizados, nos incisos I, II, III, do caput, poderá, o Executivo Municipal incluir elementos de despesas e fontes de recursos, nas ações constantes na Lei Orçamentária Anual;

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operações de crédito para financiamento de programas prioritários, observados os limites de capacidade de endividamento do Município, em conformidade com as normas editadas pelo Banco Central do Brasil e pela legislação em vigor.

Art. 7º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado incluir, alterar e modificar fontes de recursos/saldos orçamentários constantes do orçamento de 2.026, cujos valores não serão computados para fim de apuração do limite estabelecido no art. 5º da presente Lei.

Art.8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º- Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.




Fábio Vasconcelos
Prefeito Municipal